

COMUNICADO DE QUESTIONAMENTOS nº 002/2010-CEL

Prezados(as) Senhores(as),

O presente tem por objetivo divulgar respostas às solicitações de esclarecimentos/questionamentos, referentes à Concorrência nº 01/2010, que tem como objeto a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) de consultoria e execução de relações públicas e assessoria de imprensa, para divulgar o Brasil no exterior enquanto destino turístico, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I do Edital)

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA FSB COMUNICAÇÃO

Em complemento às perguntas abaixo, **solicito explicitar quais são os países que integram cada lote em disputa.**

R:

Lote 1 – Europa (Exceto Portugal e Espanha)

Países que integram o lote 1:

- Alemanha;
- Bélgica;
- Dinamarca;
- Finlândia;
- França;
- Holanda;
- Itália;
- Noruega;
- Reino Unido;
- Rússia;
- Suécia;
- Suíça;

Lote 2 – Portugal, Espanha e América Latina

Países que integram o lote 2:

- Argentina;
- Bolívia;
- Chile;
- Colômbia;
- Equador;
- Espanha;

- México;
- Paraguai;
- Peru;
- Portugal;
- Uruguai;
- Venezuela.

Lote 3 – América do Norte, Ásia, África e Oceania

Países que integram o lote 3:

- Canadá;
- China;
- Coréia do Sul;
- Emirados Árabes;
- Estados Unidos;
- Índia;
- Israel;
- Japão;
- Turquia;

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA BURSON MARSTELLER

1. No roteiro para a apresentação de proposta técnica - Anexo III - é apresentada uma lista de veículos de comunicação internacionais. Estamos entendendo que para o caso da análise editorial para o lote 04 (institucional), poderemos utilizar veículos de comunicação do Brasil, mesmo não relacionados naquela lista. Está correto nosso entendimento? – dividir os veículos por lotes

R:

A definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados.

Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a critério da proponente a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

No caso do lote 4, para efeito de julgamento, será considerado o mesmo rol de veículos. A proponente deverá considerar que o fortalecimento institucional da EMBRATUR **no Brasil** está diretamente relacionado à imagem do país no exterior, enquanto destino turístico.

2. Ainda quanto a este tema, estamos entendendo que a análise editorial, sobre os veículos de comunicação em cada um dos países, poderá ser feita utilizando veículos circulantes

naqueles países e não necessariamente naqueles que tenham sede nos respectivos países. Está correto nosso entendimento?

R:

Essa decisão pertence à proponente, lembrando que a definição dos veículos (págs. 126 e 127) teve por objetivo estabelecer um universo equânime para os proponentes. Assim, o proponente deverá limitar-se aos veículos listados.

Os relatórios devem referir-se ao lote de interesse da proponente, ficando a critério da proponente a eleição dos veículos, dentro do rol estabelecido nas páginas 126/127 do edital.

3. Em complemento ao questionamento anterior, estamos entendendo que quando se tratar das agências de notícias listadas, a análise editorial deverá ocorrer em cada um dos países onde circularem informações emitidas por aquelas agências. Está correto nosso entendimento?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.

4. Estamos entendendo que o Anexo IV traz a ordem dos países a serem alocados em cada lote, ou seja, Lote 1: da Alemanha até a Suíça; Lote 2: da Argentina até a Venezuela; Lote 3: do Canadá até a Turquia; e Lote 4: Somente Brasil. Está correto nosso entendimento?

R:

Sim. Segue o detalhamento de cada lote.

Lote 1 – Europa (Exceto Portugal e Espanha)

Países que integram o lote 1:

- Alemanha;
- Bélgica;
- Dinamarca;
- Finlândia;
- França;
- Holanda;
- Itália;
- Noruega;
- Reino Unido;
- Rússia;
- Suécia;
- Suíça;

Lote 2 – Portugal, Espanha e América Latina

Países que integram o lote 2:

- Argentina;

- Bolívia;
- Chile;
- Colômbia;
- Equador;
- Espanha;
- México;
- Paraguai;
- Peru;
- Portugal;
- Uruguai;
- Venezuela.

Lote 3 – América do Norte, Ásia, África e Oceania

Países que integram o lote 3:

- Canadá;
- China;
- Coréia do Sul;
- Emirados Árabes;
- Estados Unidos;
- Índia;
- Israel;
- Japão;
- Turquia;

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

1. Os honorários de subcontratação de terceiros, cobrado pelas licitantes, incidirá sobre ao serviços prestados pelas filiais, sucursais e/ou empresas parceiras, inclusive sobre os valores Hora/Homem que vierem a ser contratados com essas empresas? Inclusive sobre os valores pagos às equipes dedicadas?

R:

Não.

2. No Comunicado de Questionamentos n 001/2010-CEL, em sua página 4 foi respondida a questão formulada pela empresa Máquina da Notícia:

“7. O projeto básico desse edital faz uma análise e contextualização de eventos de Copa do Mundo e a sua importância no setor turístico. Já os problemas de comunicação de cada LOTE nem sempre são relacionados à Copa. O lote 01 trata-se de Ecoturismo, o lote 02 é voltado

para a Copa de 2014, o lote 3 trata-se da Diversidade do Brasil e o lote 4, mercado interno, repercussão das ações no mercado interno.

Pergunta-se: Todas as propostas técnicas de todos os lotes deverão ser contextualizados pela Copa de 2014? A copa de 2014 deverá permear todos os 4 problemas de comunicação, inclusive o de Ecoturismo ou a Copa permeará apenas a proposta do lote 2, que tem o problema de comunicação específico para a Copa de 2014?

R: Ver Anexo I do edital.”

Relendo o Anexo I do Edital, não encontramos nenhuma referência à questão formulada pela empresa Máquina da Notícia. Desta forma, solicitamos que a CEL seja mais específica quanto à sua resposta, proporcionando que todos os licitantes tenham a mesma interpretação na questão proposta, de forma a manter isonômica a competição. Assim sendo, perguntamos: os licitantes deverão atender o Parâmetro de Planejamento de Comunicação levando em consideração apenas os problemas específicos propostos no Anexo II – Briefing, em suas páginas 112 a 115 do Edital, ou deverão também abordar aspectos referentes à Copa 2014, mesmo que não contemplados na descrição dos “problemas específicos”?

R:

A resposta deve ser retificada, face a erro de digitação. O correto é: “**Ver Anexo II do edital**”. A decisão de relacionar a copa aos problemas específicos pertence à proponente.

3. No Comunicado de Questionamentos n 001/2010-CEL, em sua página 19, foi respondida questão formulada pela empresa IMAGEM CORPORATIVA:

“16. Para as subcontratações, como será efetuado o pagamento? A EMBRATUR pagará diretamente ao subcontratado ou será pago via Empresa Contratada? No caso de pagar via CONTRATADA de Imprensa haverá incidência de impostos, encarecendo de sobremaneira o percentual de remuneração. Poderá ser emitido uma Nota de débito ou deverá ser Nota Fiscal para o repasse das subcontratações?

R:

A subcontratação será paga pela EMBRATUR, diretamente ao subcontratado.

A cobrança do valor do subcontratado poderá ser feita por meio de nota de débito.

No mesmo comunicado, em suas páginas 9/10, foi respondida a questão formulada pela empresa CDN Comunicação Corporativa:

a) Os serviços prestados no exterior pelas licitantes, através de suas subsidiárias, filiais e/ou parceiras com acordo operacional formal serão pagos diretamente pela EMBRATUR no exterior?

R:

O pagamento será feito à empresa contratada.

Perguntamos:

a) Qual o entendimento da EMBRATUR para “subcontratados”? As empresas parceiras com

acordo operacional, subsidiárias e/ou filiais, serão consideradas subcontratadas da licitante adjudicatária para a prestação de serviços à EMBRATUR? Caso não, qual a definição de “subcontratados” no âmbito deste Edital?

R:

Respostas a seguir, para cada pergunta:

Qual o entendimento da EMBRATUR para “subcontratados”?

R:

Ver item 9.12 do edital. Observe-se que subcontratação será sempre de **terceiros** para realização de todo e qualquer trabalho **NÃO REMUNERADO POR HORA/HOMEM.**

A prestação de serviço remunerada por Hora/Homem é uma relação direta entre a Embratur e a empresa contratada, vencedora da licitação.

As empresas parceiras com acordo operacional, subsidiárias e/ou filiais, serão consideradas subcontratadas da licitante adjudicatária para a prestação de serviços à EMBRATUR?

R:

Não. Os serviços remunerados por Hora/Homem constitui relação direta entre Embratur e a empresa contratada, vencedora da licitação. A maneira como a contratada vai relacionar-se com a sua parceira, subsidiária, filiai, etc ato de gestão privada e de responsabilidade exclusiva da contratada.

Em nenhuma hipótese será feito pagamento de percentual sobre os serviços remunerados por Hora/Homem.

Caso não, qual a definição de “subcontratados” no âmbito deste Edital?

R:

Subcontratado é o **terceiro** à relação Embratur/Proponente Contratada, vencedora da licitação, que presta serviço não remunerado por Hora/Homem.

b) Supondo que sim, a EMBRATUR pagará diretamente a essas empresas o valor dos serviços prestados no exterior?

R:

Prejudicado.

c) No caso de subcontratação, as invoices internacionais/faturas nacionais serão dirigidas à EMBRATUR, como tomadora dos serviços, sendo tais invoices/faturas liquidadas diretamente pela EMBRATUR?

R:

Sim, correto.

4. Os profissionais de atendimento e planejamento, sediados em BSB e previstos no item 13.1 do Anexo I, serão objeto de remuneração pela EMBRATUR conforme tabela de Horas/Homem proposta pela Licitante? Ou deverão ser considerados como parte da estrutura administrativa de atendimento ao contrato?

R:

Deverão ser considerados como parte da estrutura administrativa de atendimento ao contrato.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA CDN COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

1. Os reembolsos de despesas ocorridas no exterior ou no Brasil, que não façam parte do escopo dos serviços licitados, mas que tenham sido autorizadas pela EMBRATUR, serão pagos diretamente pela mesma à pessoa jurídica ou física que tenha prestado serviços ou fornecido produtos? Os valores reembolsados serão líquidos, isto é, não sofrerão retenção de impostos sobre remessa de divisas (caso de despesas no exterior)?

R:

Os reembolsos serão feitos à contratada, por meio de nota de débito acompanhada de **todos os comprovantes das despesas realizadas**, inclusive eventuais despesas de remessas.

2. Caso não, isto é, caso estas despesas sejam pagas pela licitante adjudicatária, serão ressarcidos os impostos referentes à remessa de divisas? Através de que instrumento este reembolso ocorrerá: nota de débito, incluindo o valor das despesas propriamente e os impostos incidentes na remessa?

R:

Prejudicada.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA OGILVY

1. Considerando-se a natureza de nossa atuação global, composta por uma rede de escritórios presentes em vários países, atuando sob a mesma denominação e marca, entendemos que não é necessária a apresentação de "documento formal" atestando o vínculo entre o escritório brasileiro e os demais. Nosso entendimento está correto?

R:

Sim.

2. Nos casos de acordos operacionais e/ou parcerias, ou seja, em países em que a Ogilvy não tem escritórios próprios, entendemos que uma simples declaração da empresa parceira confirmando a disponibilização de estrutura humana e física para atendimento da conta Embratur é suficiente. Nosso entendimento está correto?

R:

Sim.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA BURSON MARSTELLER

1. Com relação à comprovação de parceiros no exterior, estamos entendendo que somente atingirá pontuação máxima (atende) aquela empresa que comprovar parceiros em todos os países listado no Anexo V, pertinentes ao seu lote específico. Está correto nosso entendimento?

R:

Depende da quantidade de países em que não será declarada estrutura, e sua relevância para a estratégica prevista pelo Plano Aquarela 2020.

2. Caso a resposta para o questionamento anterior seja negativa, qual a quantidade mínima de países, em cada lote, que a licitante deverá comprovar para obter a pontuação máxima?

R:

Depende da quantidade de países em que não será declarada estrutura, e sua relevância para a estratégica prevista pelo Plano Aquarela 2020.

3. Ainda com relação à pontuação a ser obtida pela comprovação de parcerias nos países de cada lote, estamos entendendo que se a licitante comprovar parceria em pelo menos um país do lote, esta terá pontuação parcial. Está correto nosso entendimento?

R:

Não, salvo para o lote 3 que exige equipe mínima somente para os Estados Unidos.

4. Caso a resposta para o questionamento anterior seja negativa, qual a quantidade mínima de países, em cada lote, que a licitante deverá comprovar para obter a pontuação parcial?

R:

Depende da quantidade de países em que não será declarada estrutura, e sua relevância para a estratégica prevista pelo Plano Aquarela 2020.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA LLORENTE & CUENCA

(A) Fazemos referência ao sub-item 24.7 do edital. Entendemos que não precisa passar por consularização documento em língua estrangeira, produzido em país estrangeiro, que seja apresentado sob a forma de cópia autenticada feita no Brasil, segundo a legislação brasileira para autenticação de cópia. Entendemos, adicionalmente, que mesmo não havendo a consularização fora do Brasil, será necessária, na hipótese deste exemplo, a tradução juramentada do documento e o devido registro em cartório de títulos e documentos. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

(B) Fazemos referência ao sub-item 24.7 do edital. Entendemos que um documento em língua estrangeira assinado no Brasil não precisa passar por consularização. Entendemos que, nesta hipótese, é desnecessária a consularização e suficiente a tradução juramentada do documento, devidamente registrada em cartório de títulos e documentos. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

(C) Fazemos referência ao limite mínimo de 10 páginas para cada parâmetro da proposta

técnica citados na página 114 do edital. Entendemos que o mínimo deve assim ser entendido:

- Mínimo de 10 páginas para Planejamento de Comunicação;
- Mínimo de 10 páginas para Capacidade de Atendimento;
- Mínimo de 10 páginas para Trabalho Realizado;
- Mínimo de 10 páginas para Análise Editorial e Auditoria de Imagem Projetada na Mídia.

Está correto nosso entendimento?

R:

Sim.

(D) Entendemos que está permitido o uso de fotos, boxes, legendas e outros recursos gráficos típicos de edição no limite mínimo de 10 páginas para cada parâmetro da proposta técnica. Está correto o entendimento?

R:

Sim.

(E) Fazemos referência ao item 7.2, alínea “b)” do edital. Entendemos que “serviços similares” se refere aos serviços de assessoria de imprensa e relações públicas de uma forma geral. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

(F) Fazemos referência, novamente, ao item 7.2, alínea “b)” do edital. Entendemos que “serviços similares” não se refere aos serviços de assessoria de imprensa e relações públicas especificamente no setor de turismo. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

(G) Fazemos referência ao sub-item 8.4.2 do edital. Entendemos que “serviços de natureza e escopo similares ao objeto do Projeto Básico” se refere a serviços de assessoria de imprensa e relações públicas de uma forma geral. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

(H) Fazemos referência ao sub-item 8.4.2 do edital. Entendemos que “serviços de natureza e escopo similares ao objeto do Projeto Básico” não se refere a serviços de assessoria de imprensa e relações públicas especificamente do setor de turismo. Está correto este entendimento?

R:

Sim.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA INFORME ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO

1. Na proposta técnica poderá ser incluído material impresso com efeito demonstrativo para subsidiar a estratégia de comunicação, como folder, etc?

R:

Sim, como anexo.

2. No item 5.1 do Edital diz "As proponentes poderão optar por participar em apenas 01 (um) ou em todos os (04) lotes". Pergunta: Será permitido aos licitantes participarem em dois ou três lotes?

R:

A proponente poderá participar de 1, 2, 3 ou dos 4 lotes.

QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA IN PRESS PORTER NOVELLI

A dúvida da In Press Porter Novelli refere-se ao Quesito 1 "Metodologia de Atendimento", dentro de Capacidade de Atendimento: o que a comissão espera com "método utilizado pela concorrente para atender a demanda formulada no exercício do Lote. Serão avaliados a riqueza da descrição das providências tomadas e dos prazos utilizados pela empresa para atender a demanda, bem como sua pertinência". Que tipo de conteúdo a licitante deve apresentar neste quesito?

R:

Essa decisão pertence à proponente, considerando que o item será pontuado.